

VII – passarela de madeira com corrimão, situada na altura entre o dossel e o sub-bosque, para contato com espécies da flora e da fauna, permitindo uma visão mais ampla da área, o que é especialmente interessante para Pessoas com Deficiência, que geralmente têm seu deslocamento limitado em regiões de mata;

VIII – bosque sensorial com duas pequenas trilhas, uma delas pode ser percorrida de pés descalços, olhos fechados ou vendados, ao passo que a outra pode oferecer acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, inclusive idosos;

IX – centro de visitantes com a implementação de elementos comunicacionais acessíveis na exposição interpretativa sobre a Unidade de Conservação, com a inserção de vídeos com audiodescrição e em Libras, incluindo-se, também, o uso da tecnologia de QR Code (Quick Response Code), considerando suas múltiplas possibilidades que permitem acesso à informação por meio de aparelhos de comunicação pessoal (telefone);

X – visitas guiadas e eventos especiais com dinâmicas educativas, desenvolvidas para realçar a importância dos serviços que a natureza nos oferece, como a reserva da biodiversidade e a produção de água, por exemplo, com o objetivo de facilitar a conexão do público com o meio ambiente, estimular a observação, a ação e a reflexão acerca dos recursos naturais da Unidade de Conservação;

XI – cabo guia para deficientes visuais, utilizado para delimitar o espaço da trilha e orientar o deslocamento, sendo fundamental que o cabo passe bem próximo de elementos naturais, proporcionando experiências táteis e olfativas com troncos, folhas e flores, por exemplo;

XII – placas de identificação, com texto e QR Code, da flora com a altura das placas pensada para permitir a leitura por cadeirantes e os textos apresentados, também em braile, para atender a deficientes visuais;

XIII – drenagem e regularização do piso das trilhas, com o solo mantido no estado mais natural possível, utilizando saibro e pedras para compactar e regularizar o piso, e drenos discretos instalados para evitar poças que dificultem a locomoção e, também, para preservar a integridade do piso;

XIV – disponibilização em website de informações sobre a acessibilidade nas Unidades de Conservação, documentos normativos, registros do número de visitantes com e sem deficiência e uma lista anual contendo as unidades consideradas acessíveis e respectivas infraestruturas e serviços incluídos;

XV – avaliação do nível de acessibilidade das várias Unidades de Conservação, identificação das barreiras à acessibilidade, desenvolvimento de políticas e diretrizes sobre métodos e técnicas apropriados para melhorar o acesso e fornecimento de assistência técnica e treinamento sobre abordagens eficazes e implementação de programas, aprimorando a acessibilidade e ganhando formas inovadoras de inclusão e participação.

XVI – espaço sensorial adequado e exclusivo para as Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA); e

XVII – edificações e equipamentos públicos com acessibilidade às Pessoas com Nanismo.

Art. 13. A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão às seguintes premissas básicas:

I – eleição de prioridades, elaboração de cronograma e reserva de recursos para implementação das ações; e

II – planejamento contínuo e articulado entre os setores envolvidos.

Art. 14. Os projetos de adequação das Unidades de Conservação do Distrito Federal às determinações da presente Instrução Normativa devem ser elaborados a partir dos levantamentos e diagnóstico de cada Unidade de Conservação.

Art. 15. O Instituto Brasília Ambiental deve promover treinamento continuado de capacitação dos servidores e prestadores de serviços, que atuam nas Unidades de Conservação, para promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de Pessoas com Deficiência, para combater preconceitos, estereótipos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência e para possibilitar atendimento adequado às Pessoas com Deficiência, entre as quais se incluem as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e as Pessoas com Nanismo.

Art. 16. A previsão de recursos para a execução dos projetos de acessibilidade nas Unidades de Conservação geridas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser feita no orçamento plurianual do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 17. A execução de obras e serviços de acessibilidade em Unidades de Conservação geridas pelo BRASÍLIA AMBIENTAL pode ser feita por meio dos recursos provenientes de compensações ambientais e florestais.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção do original, publicado no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2024, página 34.

#### INSTRUÇÃO Nº 237, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, VII, XVI e XX do artigo 3º, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, o inciso I do artigo 60 do Regimento Interno do Instituto Brasília Ambiental, aprovado pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO que durante o período de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI-GDF), previsto para ocorrer entre os dias 25/10/2024 e 31/10/2024, em razão da atualização para a versão 4.1.2, o sistema ficará indisponível para qualquer acesso de usuários internos ou externos, incluindo a pesquisa pública e as integrações via webservices.

CONSIDERANDO que conforme o Art. 7º do Decreto nº 46.269/2024, cada órgão ou entidade deverá definir os meios para o recebimento de documentos durante a paralisação do SEI-GDF, resolve:

Art. 1º No âmbito do Brasília Ambiental, ficam suspensos, durante o período mencionado:

I - Os prazos para interposição de recursos administrativos perante o Brasília Ambiental;

II - Os prazos para interposição de requerimentos administrativos;

III - Os prazos estabelecidos em condicionantes, exigências e restrições;

IV - As respostas do Brasília Ambiental a processos e demandas;

VI - O funcionamento do Sistema de Peticionamento Eletrônico (Harpia).

Art. 2º A produção de documentos durante a indisponibilidade do SEI-GDF deverá seguir os procedimentos previstos no Art. 3º do Decreto nº 42.070/2021, observando-se o seguinte:

I - Os documentos podem ser produzidos em formato digital e assinados com certificado digital ou assinatura gov.br;

II - Alternativamente, os documentos podem ser produzidos em papel e assinados de próprio punho.

Art. 3º Para o atendimento dos órgãos de controle, os documentos assinados digitalmente ou com assinatura gov.br poderão ser protocolados nos portais institucionais desses órgãos.

Art. 4º A Central de Atendimento ao Cidadão (CAC) do Brasília Ambiental funcionará apenas para o recebimento de documentos, sem encaminhamento às áreas competentes até a normalização do sistema. Após o retorno do SEI-GDF, os documentos recebidos deverão ser inseridos no sistema.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

#### ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI

#### PARCELAMENTO DE SOLO URBANO – PORTO VASCONCELLOS 2

Ao dia vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e quatro, por meio de evento virtual, com início às dezenove horas, com ponto de acesso presencial e transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube do Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Virtual, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (RIVI) para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado PORTO VASCONCELLOS 2, localizado na DF-140, FAZ. SANTA BÁRBARA - MATRÍCULA 11.844, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00008484/2021-85, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA - LP, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO VASCONCELOS LTDA. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: 2GEO GEOTECNOLOGIA LTDA. Para as pessoas com dificuldade ou sem acesso à internet foi disponibilizado um espaço para acompanhamento da audiência pública no endereço Salão de festas do Condomínio Estância Del Rey - Setor Habitacional Tororó - STHO - Região Administrativa do Jardim Botânico - DF - CEP 71684-550. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra à representante da 2GEO GEOTECNOLOGIA LTDA, Sra. Paula Romão, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Finalizado este intervalo, a audiência foi retomada pela Sra. NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, não houveram solicitações para participação. A servidora NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias não foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube do Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram

divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br) e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico [www.ibram.df.gov.br](http://www.ibram.df.gov.br). A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

**RONNEY NEMER**  
Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Para: U.O - 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

U.G - 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização do Projeto "BAILE DA TERCEIRA IDADE", em atendimento ao Ofício Eletrônico nº 12577 - SISCONEP (154096432), Parlamentar Ricardo Vale, Processo nº 00001-00039823/2024-82.

II - VIGÊNCIA: de 21/10/2024 com término previsto para 20/01/2025.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.6207.9085.0083 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS TURÍSTICOS NO DF, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41, FONTE: 100, VALOR: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Turismo - Substituto  
U.O. Concedente

**FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES**  
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa  
U.O. Executante

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996; considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 6º, L, § 2º, e 3º e art. 61, da Lei nº 14133/21, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004572/2024-41, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 34, de 11 de outubro de 2024 (153466741), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 198, de 15 de outubro de 2024 (153682089).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, IV, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 6º, L, § 2º, e 3º e art. 61, da Lei 14133/21, e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00004570/2024-51, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 35, de 11 de outubro de 2024 (153472886), publicada no DODF nº 198, de 15 de outubro de 2024 (153681517).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

## CONTROLADORIA-GERAL

### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Cessar efeitos.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e II, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c art. 5º, do Decreto nº 44.330/2023 e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço SUBGI nº 113, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, pág. 122, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de Workstations, cfe processo SEI nº 00480-00003785/2024-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 36/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária nº 5401

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 999/2001-e, Tomada de Contas Especial, Divisão de Auditoria/3º ICE; 2) 13320/2012-e, Representação, Secretaria de Saúde; 3) 20036/2015-e, Tomada de Contas Especial, SEF; 4) 1456/2019-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 5) 00600-00003598/2020-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006614/2021-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ICYPE; 7) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 8) 00600-00009760/2024-90-e, Representação, LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.; 9) 00600-00010857/2024-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00011122/2024-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00012220/2024-93-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 28275/2006-e, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 10309/2013-e, Representação, MPJTCD; 4) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 5) 13240/2019-e, Representação, SEASP; 6) 18838/2019-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00003919/2020-39-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00011547/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00006773/2023-26-e, Licitação, POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF; 10) 00600-00007182/2023-76-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 11) 00600-00015199/2023-05-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 12) 00600-00016358/2023-81-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00001776/2024-54-e, Estudos Especiais, Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE; 14) 00600-00001876/2024-81-e, Regularização de Débito, Luiz Cláudio Vieira de Souza; 15) 00600-00001879/2024-14-e, Regularização de Débito, Kariny Geralda Alves; 16) 00600-00003296/2024-28-e, Regularização de Débito, Francisco Vicemá Medeiros; 17) 00600-00010066/2024-15-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 18) 00600-00011143/2024-54-e, Representação, MPJTCD; 19) 00600-00011307/2024-43-e, Regularização de Débito, Sara Bento Tolentino; 20) 00600-00011734/2024-21-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 3) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 4) 00600-00004015/2022-92-e, Inspeção, DIASP3.; 5) 00600-00001757/2023-47-e, Auditoria de Regularidade, G4P/ML; 6) 00600-00001890/2023-01-e, Representação, CLDF; 7) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 8) 00600-00001695/2024-54-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 9) 00600-00006641/2024-85-e, Representação, TCDF; 10) 00600-00012444/2024-03-e, Emissão de Certidão, TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002030/2022-04-e, Representação, MPJTCD; 2) 00600-00006399/2023-69-e, Representação, SEFIPE; 3) 00600-00000209/2024-81-e, Representação, SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.; 4) 00600-00001146/2024-80-e, Auditoria de Regularidade, difo1; 5) 00600-00010827/2024-39-e, Admissão de Pessoal, TCDF;